

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 36/GM/94

Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 3 do Despacho n.º 16/GM/92, de 17 de Fevereiro, designo como membro da Comissão de Acompanhamento da Situação Linguística de Macau, Virgínia Carlos Alberto, em substituição do Professor Wang Zeng Yang, que cessou as suas funções em Macau.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Junho de 1994.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 38 /GM/94

Respeitante ao pedido de rectificação dos contratos de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de três lotes de terreno (lotes A, B e C), sitos na Colina da Barra — Estrada da Penha (Processo n.º 558.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 28/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Cohama — Cooperativa de Habitação de Macau, S.C.R.L., matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 2 802 a fls. 38 do livro C-8.º, com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, apartamento 25, 2.º andar, é titular do direito de arrendamento de três lotes de terreno, sitos na Colina da Barra — Estrada da Penha, com a área de 756 m², 686 m² e 1 568 m², esta posteriormente reduzida para 1 401 m², designados, respectivamente, por «lote A», «lote B» e «lote C», cujos contratos de concessão foram autorizados, respectivamente, pelos Despachos n.º 201/GM/89, n.º 199/GM/89 e n.º 200/GM/89, todos publicados no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, tendo este último sido revisto pelo Despacho n.º 108/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/90, de 12 de Novembro.

2. Pretendendo proceder ao registo das concessões na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), a concessionária deparou com dificuldades resultantes da existência, nos respectivos títulos, de várias irregularidades quanto à identificação e situação registral dos lotes supra-referidos, verificando a existência de duplas e triplas descrições, abrangendo os terrenos sitos na Colina da Penha/Barra.

3. Com vista a regularizar a situação dos terrenos e após cuidada análise efectuada entre a Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), a CRPM, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e a concessionária, foi elaborado um relatório, pela DSCC, com emissão de várias plantas, visando clarificar as situações registrais encontradas na Colina da Penha, incluindo as dos lotes «A», «B» e «C».

4. Nestas circunstâncias, considerando as conclusões do referido relatório e a emissão de novas plantas cadastrais, o objecto dos contratos de concessão supra-identificados, contém incorrecções, que importa rectificar.

Nestes termos;

Rectifico os Despachos n.º 201/GM/94, n.º 199/GM/89 e n.º 200/GM/89, todos publicados no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial*

n.º 52/89, de 29 de Dezembro, tendo este último sido revisto pelo Despacho n.º 108/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/90, de 12 de Novembro, no sentido de passar a constar na cláusula primeira de cada contrato:

Despacho n.º 201/GM/89

1. Que o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a parcela de terreno com a área de 579 (quinhentos e setenta e nove) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 314 a fls. 150 v. do livro B-48 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 53 485 a fls. 29 v. do livro G-45, assinalada com a letra «A1» na planta anexa com o n.º 648/89, emitida em 3 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato e a parcela de terreno com a área de 177 (cento e setenta e sete) metros quadrados, desanexada do terreno descrito sob o n.º 20 616 a fls. 58 do livro B-45 e actualmente incluída na descrição n.º 22 031 do livro B-106A, que se encontra assinalada com a letra «A2» na mesma planta.

2. Que as parcelas referidas no número anterior, situadas na Colina da Penha, se destinam ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, formando o lote «A» com a área de 756 (setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Despacho n.º 199/GM/89

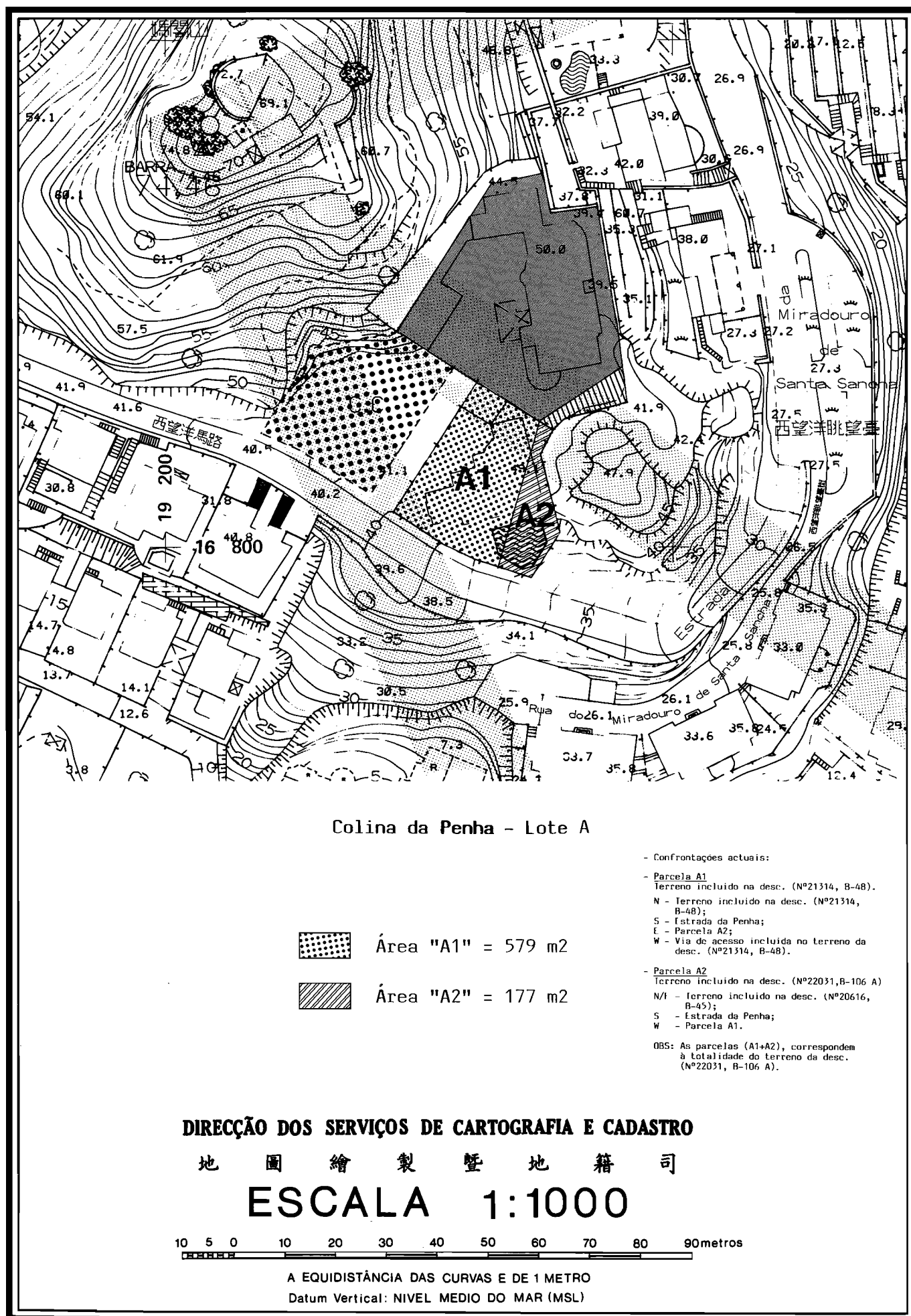
Que o primeiro outorgante concede, ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, uma parcela de terreno situada na Colina da Penha, com a área de 686 (seiscentos e oitenta e seis) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 314 a fls. 150 v. do livro B-48 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 53 485 a fls. 29 v. do livro G-45, assinalada na planta anexa com o n.º 743/89, emitida em 3 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

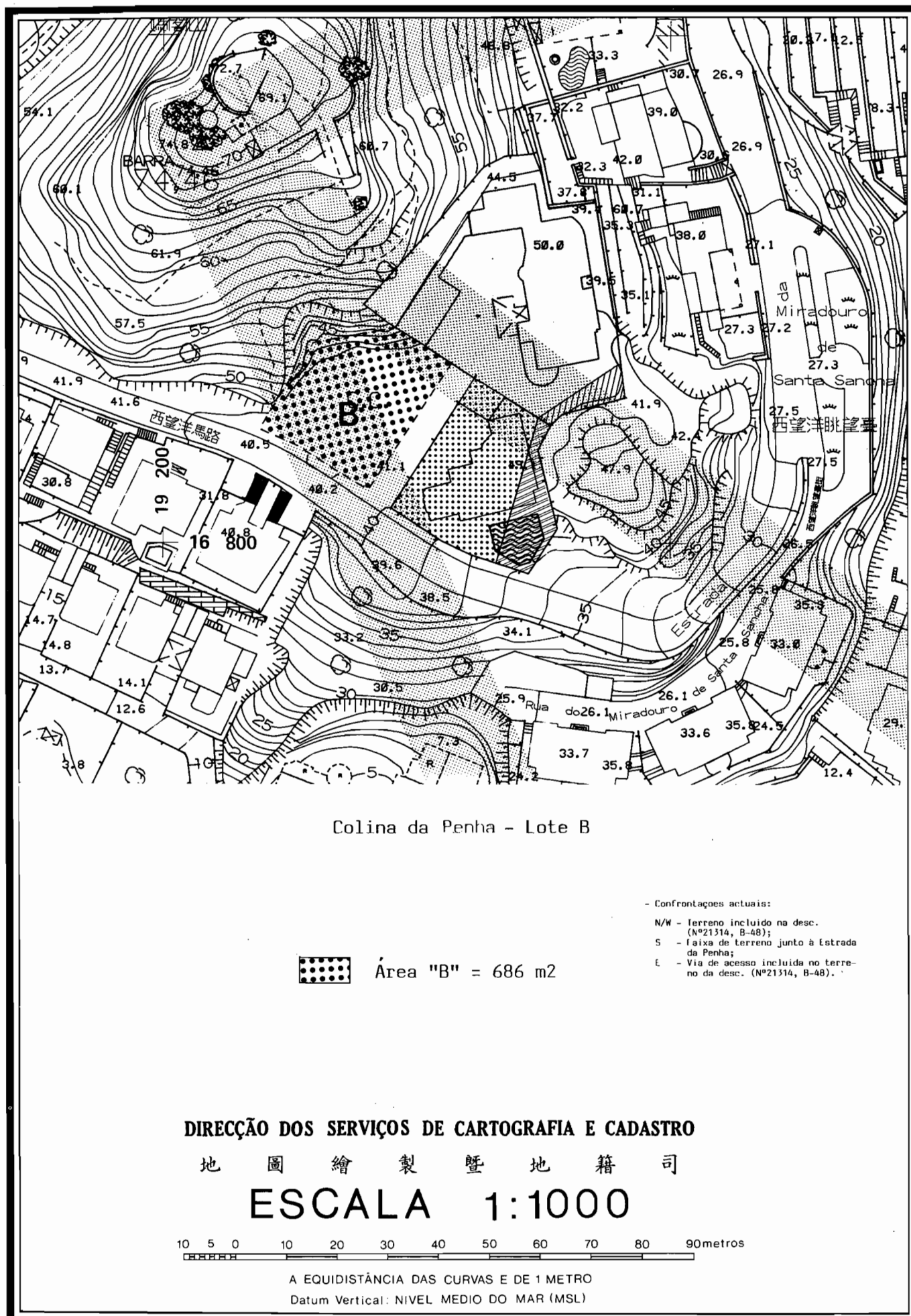
Despacho n.º 200/GM/89, revisto pelo Despacho n.º 108/SATOP/90

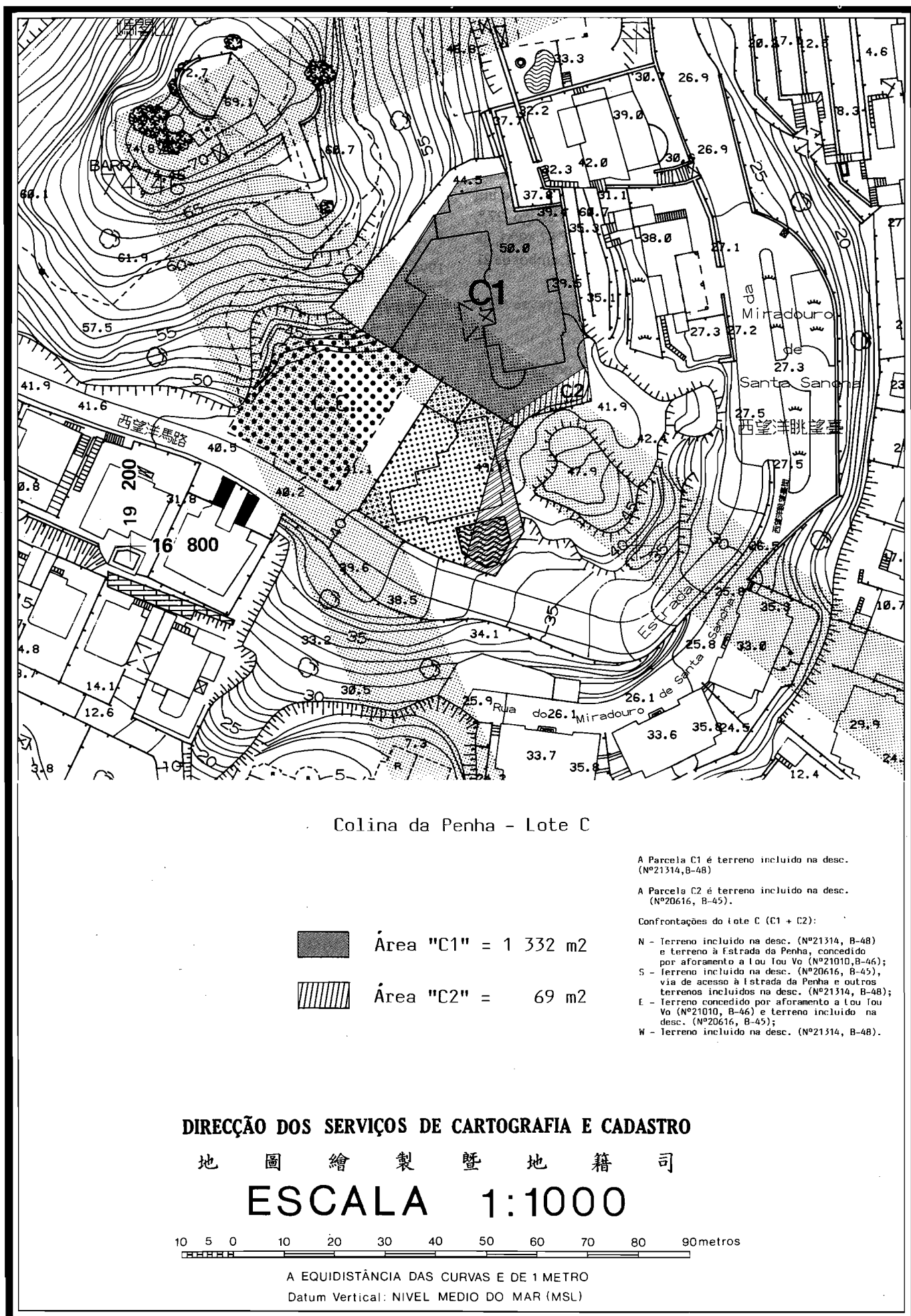
1. Que o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a parcela de terreno com a área de 1 332 (mil trezentos e trinta e dois) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 314 a fls. 150 v. do livro B-48 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 53 485 a fls. 29 v. do livro G-45, assinalada com a letra «C1» na planta anexa com o n.º 744/89, emitida em 3 de Fevereiro de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato e a parcela de terreno com a área de 69 (sessenta e nove) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 20 616 a fls. 58 do livro B-45 e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 2 899 a fls. 68 do livro G-8, assinalada com a letra «C2» na mesma planta.

2. Que as parcelas referidas no número anterior, situadas na Colina da Penha, se destinam a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, formando o lote «C» com a área de 1 401 (mil quatrocentos e um) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Junho de 1994.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.







Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Carla Idalina Sok Veiga — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 1994, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 4 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Os contratados, abaixo mencionados — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:

Chan Chi Kuong e Seng Lai Sim Carvalho, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 1 e 8 de Junho de 1994, respectivamente; e

Kong Chio Wa, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 8 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 4 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 9 de Junho do mesmo ano:

Chang Mou Kite e Pau Vai Sim — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 28 de Maio e 9 de Julho de 1994, respectivamente, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de despacho**

Por despachos da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 24 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Rosa Maria Costa Braga Simão e Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa, terceiros-oficiais dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, candidatas classificadas em 1.º e 2.º lugar no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nos lugares constantes do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ocupados pelas próprias.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 56/SAEF/94**

Tornando-se necessário fazer o desdobramento da verba do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00, da tabela de despesa do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes – Sector público – Outros – Conselho Económico;

Sob proposta do Conselho Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes – Sector público – Outros – Conselho Económico, na importância de \$ 665 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

		<i>Despesas correntes</i>	
1-01-1	01-00-00-00	Pessoal	
	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00

		<i>Despesas correntes</i>	
	01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	\$ 230 000,00
1-01-1	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00
1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 35 000,00
	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
1-01-1	01-02-03-00	Horas extraordinárias	\$ 25 000,00
1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 50 000,00
1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 10 000,00
	01-05-00-00	Previdência social	
1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 5 000,00
	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 000,00
1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00
	02-00-00-00	Bens e serviços	
	02-01-00-00	Bens duradouros	
1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	
1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00
1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
	02-02-00-00	Bens não duradouros	
1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 15 000,00
1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 80 000,00
1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 10 000,00
		Outras despesas correntes	
		<i>Total das despesas</i>	\$ 665 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 14 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 57/SAEF/94

O Despacho n.º 35/GM/94, de 2 de Junho, que define a calendarização e as orientações a observar na preparação do orçamento geral do Território para 1995 (OGT/95), determina no ponto 4.3 que, até 30 de Setembro de 1994, deverá ser apresentada a S. Ex.ª o Governador a proposta de lei de autorização de receitas e despesas para 1995, acompanhada da análise da conjuntura económico-financeira do Território, linhas de acção governativa e programa de investimentos para 1995 (PIDDA/95).

Tendo em atenção a necessidade de se realizarem estudos e trabalhos preparatórios directamente relacionados com o diploma indicado no ponto 8 do mencionado despacho, determino a constituição de um grupo de trabalho cuja composição e coordenação passam a regular-se pelo seguinte despacho:

Assim:

1. São nomeados membros do referido Grupo de Trabalho:

Dr. João Luís Martins Roberto (efectivo) e dr. Carlos Fernando de Abreu Ávila (suplente), em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

Dr. Norberto Ferreira (efectivo) e dr.ª Maria João Sequeira (suplente), em representação da Direcção dos Serviços de Economia;

Dr.ª Fernanda Teixeira (efectiva) e dr.ª Jessie Mak (suplente), em representação da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Dr. António Aníbal Contreiras Alves (efectivo) e dr. Fernando Quintas Ribeiro (suplente), em representação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

2. É designado como coordenador o representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O coordenador manterá o meu Gabinete informado sobre o andamento dos trabalhos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 14 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 60/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito por Vong Chi Sang, Sou Lai Man e Leong Kong Hong, de revisão do contrato de concessão, por afo-

ramento, de um terreno com a área de 44 m², situado em Macau, na Rua dos Cules, n.º 8, destinado a finalidades habitacionais e comerciais.

Reversão do domínio útil de 3 m² para cumprimento do alinhamento definido para o local (Processo n.º 1 370.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 23/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade denominada Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Veng Tai, 11.º andar, A, na qualidade de procuradora de Vong Chi Sang, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente nesta cidade, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 163-A, e Sou Lai Man, casada com Leong Kong Hong, no regime de comunhão de adquiridos, natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua da Alfândega, edifício Mei Keng, 4.º andar, B, solicitou, em 12 de Novembro de 1993, por requerimento com entrada nestes Serviços apenas em 2 de Fevereiro de 1994, a S. Ex.^a o Governador, o reaproveitamento do terreno sito em Macau, na Rua dos Cules, n.º 8, em conformidade com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) em 23 de Junho de 1993.

2. O terreno em apreço, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 2 999/90, emitida em 9 de Abril de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), tem a área de 44 m² e acha-se descrito conforme certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sob o n.º 705 a fls. 214 v. do livro B-4 e inscrito o domínio útil a favor dos requerentes sob o n.º 8 059 a fls. 103 do livro G-19K.

O domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território sob o n.º 6 187 a fls. 15 v. do livro F-7.

3. Tendo em consideração o projecto apresentado, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão deveria obedecer, as quais foram aceites pela procuradora dos requerentes, conforme se alcança de carta datada de 3 de Março de 1994.

4. De acordo com essa minuta, a parcela de terreno, assinalada com a letra «B» na já citada planta e com a área de 3 m², reverte ao Território para ser integrada no seu domínio público, ficando a área concedida reduzida globalmente para 41 m².

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Abril de 1994, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato de concessão foram notificadas à procuradora dos requerentes, e por esta expressamente aceites, mediante declaração prestada em 28 de Maio de 1994, por Wong Hong Pou, na qualidade de representante da Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, qualidades e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado na aquela declaração em 31 de Maio de 1994.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Vong Chi Sang e Sou Lai Man, neste acto representados pela sua procuradora Sociedade de Investimento Predial Ho Kong, Limitada, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno situado em Macau, na Rua dos Cules, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 8, com a área de 44 (quarenta e quatro) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 705 a fls. 214 v. do livro B-4 e inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 8 059 a fls. 103 do livro G-19K;

b) A reversão, a favor do primeiro outorgante, por força dos novos alinhamentos, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 3 (três) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta n.º 2 999/90, emitida em 9 de Abril de 1994, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato, a desanexar do terreno referido na alínea anterior, após demolição do edifício nele existente, e destinada a integrar o domínio público do Território.

2. A concessão, agora com a área de 41 (quarenta e um) metros quadrados, de ora em diante designada, simplesmente, por terreno, assinalado com a letra «A», na mencionada planta da DSCC, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, sendo um na cave.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: cave, rés-do-chão (com «kok chai»), com a área de 85 m²;

Habitacional: 1.º ao 4.º andar (com duplex), com a área de 251 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 20 550,00 (vinte mil, quinhentas e cinquenta) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no

prazo de dez dias, contados da data da entrega aos segundos outorgantes da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual é actualizado para \$ 51,00 (cinquenta e uma) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início de obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de

outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 293 856,00 (duzentas e noventa e três mil, oitocentas e cinquenta e seis) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

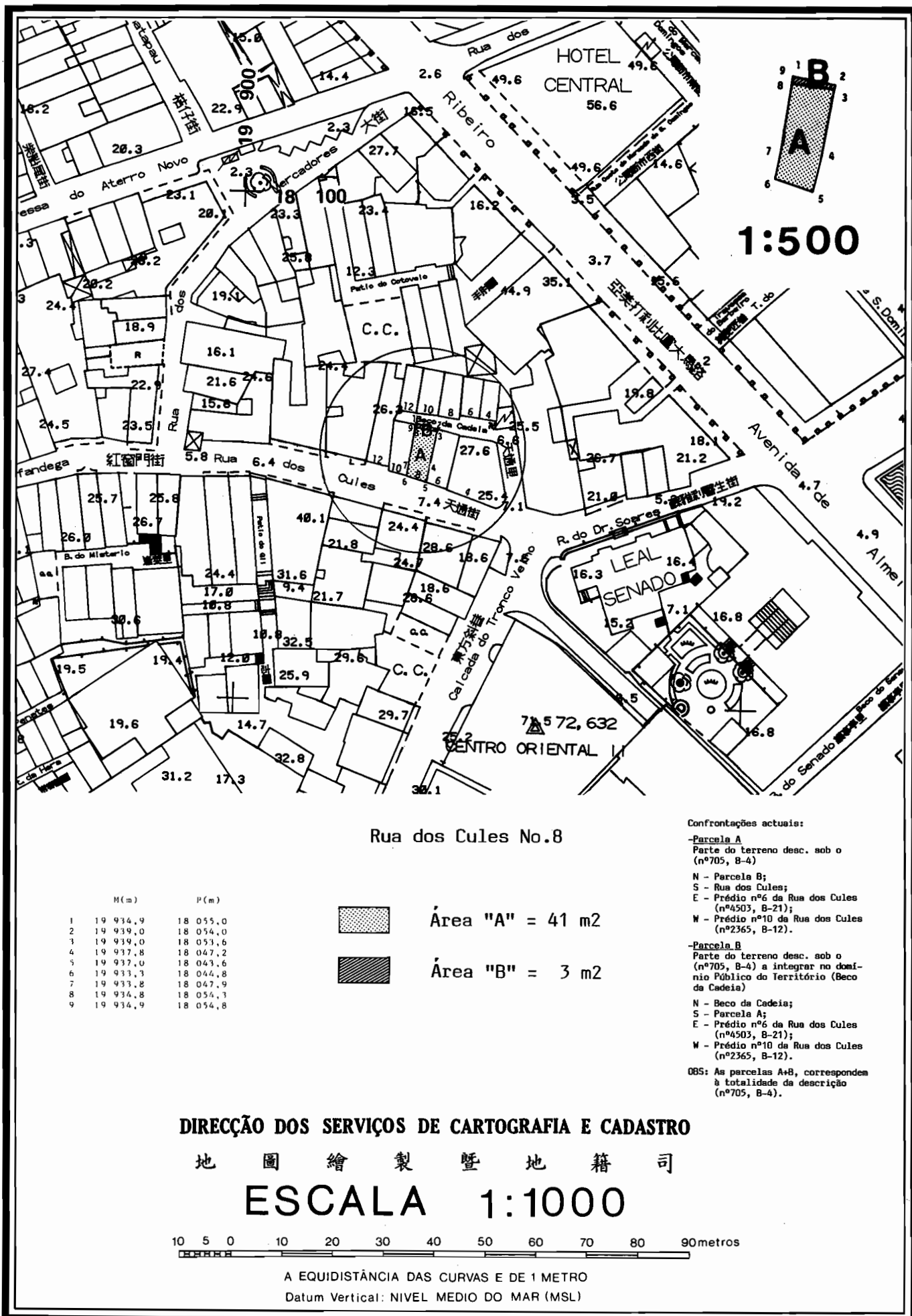
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 61/SATOP/94

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 1 de Junho de 1994, (Processo n.º 962.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 22/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

O Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 1 de Junho de 1994, que titula, a favor da Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de 11 (onze) lotes de terreno inseridos na zona «C» do empreendimento, denominado «Fecho da Baía da Praia Grande», e ainda de 2 (dois) lotes de terreno inseridos na zona «D» do mesmo empreendimento, bem como a revisão dos contratos de concessão das zonas «A» e «B», contém imprecisões que importa rectificar.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 1 de Junho de 1994, no sentido de passar a constar do item 8 da parte expositiva e do anexo à planta 1.1, n.º 4 555/93, de 11 de Abril de 1993, respectivamente, o seguinte:

1. Que na declaração de aceitação das condições contratuais, a qualidade e poderes para o acto dos representantes da sociedade requerente foram, na verdade, reconhecidos no Cartório do Notário Privado Alexandre Correia da Silva;

2. Que o lote «C12» tem a área de 3 591,40 (três mil quinhentos e noventa e um vírgula quarenta) metros quadrados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Chefe de Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despachos de 8 de Junho de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pelo artigo 1.º, n.º 1, alínea b), da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

Licenciados Cheang Pui Pui e Peng Kuan Kou — nomeados, nos termos dos artigos 1.º da Portaria n.º 79/94/M, de 21 de Março, e 3.º, n.º 4, e 4.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, para exercerem, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, a partir de 8 de Junho de 1994, os cargos de adjunto na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

As nomeações efectuam-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 1 de Junho de 1994.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Extractos de despachos

Por Despacho n.º 42/SAS/94, de 9 de Junho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ao Cheok Fan — deferida, a seu requerimento, a substituição da pena de demissão pela de aposentação compulsiva, por aplicação dos artigos 15.º, n.º 1, e 16.º, n.º 4, da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 19/94, I Série, de 13 de Maio.

Por Despacho n.º 43/SAS/94, de 9 de Junho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lam Wai Meng — deferida, a seu requerimento, a substituição da pena de demissão pela de aposentação compulsiva, por aplicação dos artigos 15.º, n.º 1, e 16.º, n.º 4, da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 19/94, I Série, de 13 de Maio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Fialho Góis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Abril de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Maria da Conceição Rocha Penetra Neves, segundo-oficial, 3.º escalão, do quadro de pessoal do Centro de Atendimento e Informação ao Público — dada por finda a sua requisição na Direcção-Geral da Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), a partir de 30 de Abril de 1994.

Por despacho de 16 de Maio de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Chan Leng Leng, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, no Centro de Atendimento e Informação ao Público — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª ao seu contrato além do quadro, passando a ser remunerada pelo índice 290, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 16 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Fong Kun Meng — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 6 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 6 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Ana Paula Freitas Silvério de Abreu Ávila — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 590, com referência à categoria de professora do ensino secundário, 4.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 11 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

As contratadas além do quadro, abaixo mencionadas — alteradas as 3.ª cláusulas dos seus contratos, com referência à categoria de docentes inseridos no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciada Maria Alice das Neves Cerveira da Conceição, professora do ensino secundário, 3.ª fase, nível 1, índice 525, a partir de 11 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Susana Maria Gato Rodrigues Polido Pinhal, educadora de infância, 2.ª fase, nível 3, índice 360, a partir de 18 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 11 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Maria da Conceição do Carmo Luís Alves — contratada, por assalariamento, como agente de ensino, índice 215, com início

em 11 de Maio até 31 de Julho de 1994, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Licenciado José António Ferreira Peres de Sousa — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, índice 675, a partir de 1 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Maria Cristina Santos de Lemos de Carvalho Araújo — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580, a partir de 1 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Chan Vai I e Pou Lai Fong — contratadas, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, índice 130, a partir de 6 e 18 de Abril de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Chan Heng Su — contratado, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 4.º escalão, índice 150, a partir de 13 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Ng Kin Si — contratado, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 4.º escalão, índice 150, a partir de 5 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Alfredo José Correia e David Law Corrêa Lemos — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica principais, 1.º escalão, área de farmácia, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, índice 675, a partir de 16 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chiang Kam Keng e Pun Ka Chôn, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos além do quadro, passando a exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 290, a partir de 23 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os Decretos-Leis n.ºs 68/92/M, de 21 de Setembro, e 60/92/M, de 24 de Agosto, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 18 de Maio de 1994 até 16 de Abril de 1995, (data do termo da prestação de serviço no Território).

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Paulo Alexandre dos Santos Silva — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho do mesmo ano:

Nuno Paulo de Carvalho Cardoso — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 26 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Lok Kit Sim — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão destes Serviços, pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar o lugar resultante do fim da comissão de serviço do titular, Vítor Manuel de Sá Franco.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 6 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com alteração das categorias:

Wong Teng Yin, para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 2 de Junho de 1994;

David Alfonso Wong Kwok, para técnico de estatística de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 16 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Mak Ka Leng Parrinha, para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, e Ng Cheong Wong, aliás Mg Thein Oo, para agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, ambos de índice 230, a partir de 1 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 6 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Sit Kim Cheng e Mak Cheng Chi, assalariadas — renovados os referidos contratos de assalariamento na categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Junho de 1994, por mais um ano.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 28 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1994:

Yau Chung Fai e Ng Pou Wah — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nestes Serviços, a partir de 31 de Dezembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 28 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Ng In Tin — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Abril de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções

dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções no Departamento de Contabilidade Pública destes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio do mesmo ano:

João Alexandre Rodrigues Cardoso das Neves — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções no Centro de Organização e Informática destes Serviços, com a remuneração equivalente a adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Chio U Man, aliás Maung Maung Tin — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Abril de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções no Departamento de Contabilidade Pública destes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 26 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Vong Cam Iun — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nestes Serviços, a partir de 14 de Dezembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ng Chi On, Lam Io Chan, Ku Pak Man e Cheong Kuok Kun — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, nestes Serviços, a partir de 28 de Dezembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 16 de Março de 1994, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Manuel dos Santos Viana, técnico superior assessor do quadro do Instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 26 de Junho de 1994, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 26 de Abril de 1994, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

Sin Doe Ling Carlos, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, sem prazo, para desempenhar as mesmas funções, no Estabelecimento Prisional de Coloane, a partir de 27 de Abril de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 10 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Manuel dos Santos Viana, técnico superior assessor do quadro do Instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça — nomeado, em comissão de serviço, até 25 de Junho de 1995 (data do termo da requisição à República), director do Instituto de Menores, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções da licenciada Carla Maria Perceliana Gonçalves de Figueiredo.

Licenciada Cheong Chui Ling — nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de adjunto (da chefia da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira e de Apoio Informático) destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 10 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Licenciado José Maria Hui, aliás Hui Man Chiu — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de adjunto (do director do Estabelecimento Prisional de Coloane) destes Serviços, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 3.º a 6.º do

Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugados com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 31 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Sam Long Sang, guarda, 2.º escalão, assalariado — rescindido, por justa causa, o referido contrato, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Maio de 1994.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Maio de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Marta Alexandra David Rosa — cessa, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 31 de Julho de 1994.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Extracto de despacho**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Tomás Mendes António, Vong Van Kio e Maria do Céu Chan — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 31 de Março, para os dois primeiros, e 7 de Abril de 1994, para o último.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de alvará**

Por despacho de 25 de Agosto de 1993, foi a Sociedade «Florinda — Diversões e Entretenimento, Limitada», em chinês «Fo Lin Tat U Lok Iao Han Cong Si» e, em inglês «Florinda Entertainments Limited», autorizada a explorar uma sala de dança, sita na Avenida da Amizade, Complexo da Pelota Basca, 2.º piso, denominada «Florinda» e classificada, provisoriamente, de luxo.

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Lai Kam Un — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 16 de Maio de 1994, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 29 de Maio de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho do mesmo ano:

Hoi Tai Lam — rescindido, a seu pedido, a partir de 25 de Junho de 1994, o contrato de assalariamento nas funções de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 2.º escalão.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 19 de Maio de 1994, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Ho Chi Fai — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 15 de Junho de 1994, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

ESCOLA SUPERIOR**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Março de 1994, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Chong Wai Hon — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 3 de Abril de 1994, como operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 4 de Maio de 1994, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Lam Un Hon e Lei Tam Iao — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, e operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 21 e 28 de Maio, respectivamente, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 22 de Junho de 1994. — O Director da Escola, *Armando Manuel da Silva Aparício*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 14 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Jorge Rodrigues Baptista, instruendo n.º 401/93, e Lo Kuok Hong, instruendo n.º 402/93, ambos do 2.º Turno/SST/Especial/93 — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, subchefes, 1.º escalão, do quadro geral masculino deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 50/93/M, de 20 de Setembro, a partir de 15 de Maio de 1994, com os n.ºs 100 941 e 101 941, respectivamente.

Os instruendos do 2.º Turno/SST/Normal/93, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, guardas, 1.º escalão, do quadro geral masculino e feminino deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, com a nova redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 50/93/M, de 20 de Setembro, a partir de 15 de Maio de 1994:

Do quadro geral masculino:

Instruendos: Guardas:

N.º 215/93 — N.º 102 941, Choor Kin Sang;
 N.º 204/93 — N.º 103 941, Leong Iao In;
 N.º 203/93 — N.º 104 941, Chiang Kun Wai;
 N.º 226/93 — N.º 105 941, Chim Kuok Man;
 N.º 410/93 — N.º 106 941, Chong Vai Ip;
 N.º 216/93 — N.º 107 941, Choy Lim On;
 N.º 213/93 — N.º 108 941, Chim Kim Fong;
 N.º 220/93 — N.º 109 941, Loi Kuok Leong;
 N.º 202/93 — N.º 110 941, Sou Kuok Kun;
 N.º 217/93 — N.º 111 941, Kong Cheng Wa;
 N.º 508/93 — N.º 112 941, Chan Chi Sam;
 N.º 207/93 — N.º 113 941, Lei Kuok Hong;
 N.º 415/93 — N.º 114 941, Leong Chi Wai;
 N.º 208/93 — N.º 115 941, Tang Kuok Wai;
 N.º 424/93 — N.º 116 941, Lao Sio Long;
 N.º 205/93 — N.º 117 941, Kong Chin Kai;
 N.º 422/93 — N.º 118 941, Chan Leong Choi;
 N.º 403/93 — N.º 119 941, Sou Chi Seng;
 N.º 409/93 — N.º 120 941, Ieong Ka Keong;
 N.º 209/93 — N.º 121 941, Lao Kuok Kei;
 N.º 212/93 — N.º 122 941, Fong Peng Chong;
 N.º 427/93 — N.º 123 941, Leong Wai Meng;
 N.º 408/93 — N.º 124 941, Ho Tat Va;
 N.º 411/93 — N.º 125 941, Ho Chi Tong;
 N.º 211/93 — N.º 126 941, Tang Io Seng;
 N.º 414/93 — N.º 127 941, Cheang Hong Keong;
 N.º 418/93 — N.º 128 941, Ho Kim Tou;
 N.º 426/93 — N.º 129 941, Chang Wun Seng;
 N.º 224/93 — N.º 130 941, U Kun Kuai;
 N.º 223/93 — N.º 131 941, Lei Vai Pang;
 N.º 218/93 — N.º 132 941, Lei Kuok Keong;
 N.º 412/93 — N.º 133 941, Ho Peng Kun;
 N.º 413/93 — N.º 134 941, Cheong Hoc In;

N.º 219/93 — N.º 135 941, Ho Chun Pong;
 N.º 222/93 — N.º 136 941, Lam Seng U;
 N.º 214/93 — N.º 137 941, Sin Kin Wa;
 N.º 210/93 — N.º 138 941, Ernesto Herculano da Luz;
 N.º 421/93 — N.º 139 941, Ng Wa Tim;
 N.º 404/93 — N.º 140 941, Loi Tak Weng;
 N.º 221/93 — N.º 141 941, Wong Hon Kit;
 N.º 206/93 — N.º 142 941, Pun Weng Hong;
 N.º 417/93 — N.º 143 941, Chow Wah Sang;
 N.º 201/93 — N.º 144 941, Pedro Ricardo dos Prazeres Costa;
 N.º 407/93 — N.º 145 941, Victor da Lúcia Pereirinha;
 N.º 420/93 — N.º 146 941, Lam Iat Nong;
 N.º 405/93 — N.º 147 941, Choi Ka Tun;
 N.º 423/93 — N.º 148 941, Kou Chi Wai;
 N.º 225/93 — N.º 149 941, Lio Kin Chong;
 N.º 416/93 — N.º 150 941, Lei Chi Keong.

Do quadro geral feminino:

Instruendas: Guardas:

N.º 716/93 — N.º 151 940, Ip Lai Meng;
 N.º 715/93 — N.º 152 940, Chan Sao Hou, aliás Teresa Chan;
 N.º 719/93 — N.º 153 940, Wong Ka In;
 N.º 722/93 — N.º 154 940, Hong Man Lai;
 N.º 714/93 — N.º 155 940, Ho Fong I;
 N.º 721/93 — N.º 156 940, Chang Chi Lao;
 N.º 725/93 — N.º 157 940, Vai Pui I;
 N.º 717/93 — N.º 158 940, Ung Siu Veng;
 N.º 727/93 — N.º 159 940, Ng Chao Kuan;
 N.º 724/93 — N.º 160 940, Lo Mei Ka, aliás La Muoi Kio;
 N.º 720/93 — N.º 161 940, Fok Kam Fong;
 N.º 728/93 — N.º 162 940, Kong Cheng I;
 N.º 726/93 — N.º 163 940, Lei Hang San;
 N.º 723/93 — N.º 164 940, Chan Ka Lin;
 N.º 729/93 — N.º 165 940, Tse Mei Keng;
 N.º 718/93 — N.º 166 940, Leong Mei Chan.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 14 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Os instruendos do 2.º Turno/SST/93/Normal, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15 de Maio de 1994, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 50/93/M, de 20 de Setembro, e considerando o disposto no artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem os cargos de guarda, 1.º escalão, do quadro geral de agentes masculinos e femininos desta Polícia, ficando escriturados com o número a cada um indicado:

Do quadro geral de agentes masculinos:

<i>Instruendos:</i>	<i>Guardas:</i>
N.º 319/M/93	N.º 02941 — Tam Chan Hung
325/M/93	04941 — Ho Ka Seng
302/M/93	05941 — Chan Mang Seng
303/M/93	06941 — Cheong Weng Keong
312/M/93	07941 — Vong Man Hao
522/M/93	08941 — Chan Kin Long
320/M/93	09941 — Lam Veng Seng
317/M/93	10941 — João Carlos Lam
307/M/93	11941 — Leong Ieng Cheong
306/M/93	12941 — Cheong Wai Man
318/M/93	16941 — Chong Hoi Leong
324/M/93	17941 — Lei Kin Iong
310/M/93	18941 — Ng Kam Ming
311/M/93	20941 — Wong Man Un
314/M/93	21941 — Lam Ip Kei
326/M/93	24941 — Leong Sio Hou
524/M/93	25941 — Tam Hong Soi
505/M/93	26941 — Au Hung Son
406/M/93	27941 — Lam Kam Hung
305/M/93	28941 — Lee Chi Shing
304/M/93	29941 — Sio Chi Hong
323/M/93	30941 — Chan Wai Fun
523/M/93	34941 — Ng Lam Seng
309/M/93	35941 — Vong Chek Cheong
322/M/93	36941 — Lao Kuan Leong

N.º 308/M/93

507/M/93

526/M/93

315/M/93

525/M/93

512/M/93

509/M/93

516/M/93

513/M/93

506/M/93

517/M/93

504/M/93

316/M/93

520/M/93

503/M/93

515/M/93

501/M/93

511/M/93

313/M/93

510/M/93

518/M/93

502/M/93

514/M/93

521/M/93

519/M/93

Do quadro geral de agentes femininos:

<i>Instruendas:</i>	<i>Guardas:</i>
N.º 706/F/93	N.º 01940 — Tai Iok In
701/F/93	03940 — Lai Ut Wan
702/F/93	13940 — Sun Sok Kuai
708/F/93	14940 — Fok Fan
707/F/93	15940 — Chan Sao Teng
704/F/93	19940 — Chan Pui Ian
711/F/93	22940 — Loi Soi Fong
709/F/93	23940 — Van Sut Han
705/F/93	31940 — Ho Pui Ian

N.º 37941 — Chan Kei Leong

38941 — Hon Meng Kan

39941 — Lam Tak Meng

40941 — Fong Heng Ton

41941 — Chio Kin Man, aliás
Kyun Lyan

42941 — Chau Hoi Kit Stephen

43941 — Chao Seng

44941 — Un Weng Lok

45941 — Chan Seong Cheng

46941 — Lam Hong Sin

48941 — Wong Chi

49941 — Cheang Ip Nang

50941 — Ieong Lap Tak

51941 — Tang Io Tong

52941 — Wong Long Fong

54941 — Leung Chi Seng

55941 — Choy Chi Keung

56941 — Lee Chin Hang

57941 — Chan Sio Lon

58941 — Ao Kuong Io

59941 — Fok Ka Cheong

60941 — Leong Kin Hoi

61941 — Au Man Cheong

62941 — Leong Keong Wai

63941 — Cheang Fei

N.º 712/F/93	N.º 32940 — Chang I Va
713/F/93	33940 — Ku Sok Va
710/F/93	47940 — Chiang Wa Cheng
703/F/93	53940 — Chan Wai Cheng

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Junho de 1994:

Chau Wai Kuong, António Manuel Pereira Júnior, Pedro Miguel Campos, Sit Chong Meng, Wu Su Cheong, Cheong Kam Meng e Choi Wai Kun, auxiliares de investigação criminal, de nomeação definitiva, desta Directoria, respectivamente, 1.º, 3.º, 6.º, 9.º, 10.º, 11.º e 13.º classificados no exame psicológico e considerados aptos no estágio — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, investigadores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da mesma Directoria, nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea b), 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 2, e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar as vagas criadas por este último diploma, a partir de 11 de Junho de 1994.

Vong Peng Kuai, Cheng Fong Meng, Iu Kong Fai, Suen Kam Fai, Ho Vai Keong, Mok Chi Man e Nuno Miguel da Purificação dos Santos, respectivamente, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 12.º e 14.º classificados no exame psicológico e considerados aptos no estágio — nomeados, provisoriamente, pelo período de dois anos, investigadores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Directoria, nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 2, e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar as vagas criadas por este último diploma, a partir de 11 de Junho de 1994.

As nomeações efectuem-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Junho de 1994.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 11 de Março de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Kwok Wah Ho — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, a partir de 1 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 25 de Março de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Leung Io Nam — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 2 de Maio de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, índice 100.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Abril de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio do mesmo ano:

Alberto de Sousa Matos, primeiro classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, ajudante de encarregado da carreira de regime especial do grupo de pessoal do quadro desta Câmara, nos termos dos artigos 59.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Abril de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio do mesmo ano:

Ku Sam Iek, primeiro classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, ajudante de encarregado da carreira de regime especial do grupo de pessoal do quadro desta Câmara, nos termos dos artigos 59.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 6 de Maio de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Fernando Augusto Ferreira Macedo, chefe da Divisão de Jardins, Áreas Ajardinadas e Parques, e Cheong U, chefe do Sector de Estudo e Conservação da Natureza — renovadas as comissões de serviço, pelo período de dois anos, para exercerem funções nesta Câmara, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, a partir de 22 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação, referente à renovação do contrato além do quadro do técnico especialista, 1.º escalão, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/94, II Série, de 11 de Maio, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Joaquim Fernando Pinheiro de Brito»
deve ler-se: «Joaquim Fernando Pinheiro Brito».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 22 de Junho de 1994. —
O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Maria Natália Ramalho da Graça Costa Lacerda — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho das funções de técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — A Presidente do C.A., *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 11 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Edite Maria Raimundo Breyner e Moura Mourão Queiroz — contratada além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 16 de Março de 1994, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 22 de Abril de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Loi Kam Wan — contratada além do quadro, pelo prazo de dois anos, a partir de 19 de Maio de 1994, com referência à categoria

de técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO**Extracto de deliberação**

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 20 de Maio de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho do mesmo ano:

Licenciado António Maria da Conceição Júnior — nomeado, definitivamente, conservador assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados como artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda o mapa 3, nível 9, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de despachos

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 22 de Julho de 1993, e presente em sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Março de 1994:

Chan Ieng Fat, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, dos S.T.M. — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 26 de Janeiro de 1994, e presentes em sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1994:

Che Meng Fu, Hwee Wor Hain e Lee Kin Fai, operários qualificados, 2.º escalão, assalariados, dos S.O.T. — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 170, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 26 de Janeiro de 1994, e presente em sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1994:

Leong Kuai Tim, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, dos S.O.T. — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da

mesma categoria, índice 170, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Janeiro de 1994.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

1. Leopoldo Lufs Lino Badaraco, auxiliar, 4.º escalão, do Instituto de Acção Social — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Abril de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 75, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 27 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotados pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

1. Teresa Celeste Gageiro, escritã de direito, 3.º escalão, do Tribunal de Competência Genérica — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Dezembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 395, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. António da Silva, chefe n.º 1 745, 2.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Julho de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 385, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar mais de 38 anos de serviço, acrescida do

montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 3 757,00, amortizável em 17 prestações mensais, sendo de \$ 221,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Leong Kok Kuan, guarda-ajudante n.º 106 661, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Junho de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Cheang Sao Ngo, viúva de Jeong Va Iau, que foi guarda n.º 122 651, da Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Março de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 530,00, amortizável em 9 prestações mensais, sendo de \$ 170,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Teresa de Jesus Guterres Ferreira, viúva de Álvaro dos Passos Ferreira, que foi chefe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Dezembro de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 12 397,00, amortizável em 49 prestações mensais, sendo de \$ 253,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Wong Kit Lin, viúva de Ieong Song, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 27 de Fevereiro de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Ip Tin, viúva de Lei Cheong, que foi jardineiro-auxiliar, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Março de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 60, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Rectificações

Por ter havido lapso deste Gabinete na redacção do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, a páginas 2 077, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Carmem Dolores Sabugueiro de Assis e Teresa Leong, ambas intérpretes-tradutoras de 3.ª classe ...»

deve ler-se: «Carmen Dolores Sabugueiro de Assis e Teresa Leong, ambas intérpretes-tradutoras de 3.ª classe ...».

— Por ter havido lapso deste Gabinete na redacção do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/94, II Série, de 8 de Junho, a páginas 2 196, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Wang Xiao Bo — contratada, a partir de 8 de Junho de 1994»

deve ler-se: «Wang Xiao Bo — contratada, a partir de 20 de Junho de 1994».

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos de 27 de Maio de 1994, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho do mesmo ano:

Wai Lam Wa e Kuok Ian — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 2 e 28 de Julho de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio do mesmo ano:

Lai Sio Kuan — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora de informática, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Isabel Maria de Sá Machado, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Março de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio do mesmo ano:

Au Seng Iun e Lei Son Wa, operários semiqualeificados, 3.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio do mesmo ano:

Chiang Coc Meng, técnico superior principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Che Peng Ion, fiscal técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Junho de 1994:

Licenciada Maria Fernanda Marques de Jesus — nomeada, em comissão de serviço, até 28 de Abril de 1995, data do termo da sua requisição à República, vice-presidente deste Instituto, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 41.º do ETAPM, vigente, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não provido.

Esta nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Junho de 1994.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Cheong Veng Tong — contratada além do quadro, a partir de 23 de Junho de 1994, pelo período de dois anos, para assistente de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 22 de Junho de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Avisos

Faz-se público que, por despacho de 7 de Junho de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.º 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, destes Serviços.

Compete ao intérprete-tradutor chefe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela de vencimentos, em vigor, e goza dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral.

A este concurso poderão candidatar-se, apenas, os intérpretes-tradutores principais destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 11.º andar, no prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando Lynn da Rosa Duque, subdirector dos Serviços.

Vogais efectivos: Tam Chon Weng, aliás Tun Toom Vain, chefe do Departamento de Recursos Humanos; e

Ana Maria Esperança Lopes Lufs, técnica superior assessora.